# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA “**ALIANÇA RETIFICADORA DE MOTORES LTDA**”

Pelo instrumento particular de constituição de contrato social e na sua melhor forma admitida em direito, **MARCELO FLAVIO DA SILVA,** brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG nº 588243 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°.607.915.781-00, nascido em 01/03/1974, residente e domiciliado à Rua Dos Recifes, n° 1375, Bairro Coophavila I, CEP: 79.097-050, Campo Grande-MS, e

**ANDRÉ CAETANO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão parcial de bens, residente e domiciliado á Rua Pasteur, n°. 1571, Bairro Vila Piratininga, CEP: 79.081-070, Campo Grande – MS, portador da cédula de identidade RG nº. 295000 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 596.264.961-34, nascido em 03/09/1972,e

**FLAVIO AUGUSTO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliada à Rua Marques de Recife, n° 548, Bairro JD. Tijuca, CEP: 79092-970, Campo Grande – MS, portador da cédula de identidade RG nº. 905556 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 662.943.711-04, nascido em 29/12/1975,e

**VIVALDO GONÇALVES DE LIMA FILHO**, brasileiro, empresário, casada pelo regime comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Benjamim Franklin, n°. 360, casa 13, Bairro Parque Jamaica, CEP: 86.063-240 Londrina – PR, portador da cédula de identidade RG nº. 32078397SESP/PR, inscrito no CPF sob o n°. 434.539.029-04, nascido em 16/10/1961. Resolvem entre si, constituírem uma Sociedade Limitada mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **ALIANÇA RETIFICADORA DE MOTORES LTDA**, tendo como nome fantasia de **ALIANÇA RETIFICADORA DE MOTORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede social à Rua Oclécio Barbosa Martins, n°. 481, casa-1 02.secca, Bairro Vila Progresso, CEP: 79.050-460, Campo Grande - MS, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na JUCEMS - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá por objetivo social:

1. Aprestação de serviços de retificação de peças de motores de veículos, de máquinas ede equipamentos;
2. Comércio varejista de peças novas e usadas para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA–O capital Social será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, equivalente a R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo integralizada em moeda corrente do país, na data do registro na JUCEMS – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| S SÓCIOS | **Nº. QUOTAS** | **%** | **VALOR R$** |
| **MMARCELO FLAVIO DA SILVA** | 15.000 | 25% | 15.000,00 |
| **A ANDRE CAETANO DE CARVALHO** | 15.000 | 25% | 15.000,00 |
| **F FLAVIO AUGUSTO MEDEIROS** | 15.000 | 25% | 15.000,00 |
| **VIVIVALDO GONÇALVES DE LIMA FILHO****D** | 15.000 | 25% | 15.000,00 |
| **T TOTAL** | **60.000** | **100%** | **60.000,0** |

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios **MARCELO FLAVIO DA SILVA** e **ANDRÉ CAETANO DE CARVALHO,** ficam investidos no cargo de **DIRETORESTÉCNICOS**,**VIVALDO GONÇALVES DE LIMA FILHO,** fica investido no cargo de **DIRETOR COMERCIAL** e **FLAVIO AUGUSTO MEDEIROS**,fica investido no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da sociedade. Os Diretores ficam investido com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade,assinando em conjunto com dois **DIRETORES**.

Parágrafo Único – Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá ser administrada por terceiros não sócios nos termos do art. 1060 e art. 1062 da lei 10.406/2002 10.01.2002.

CLÁUSULA NONA – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró–Labore, a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, cujos valores serão levados à conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, procedendo à elaboração de balancete ou balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, distribuir os lucros ou suportar as perdas apurados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisiçãode quotas da sociedade, que são indivisíveis, e o sócio que desejar retirar – se da sociedade, ou vender parte de suas quotas, deverá oferece – lá pôrescrito ao outro sócio, teráo prazo de 60 (sessenta) diaspara se pronunciar, e decorrido este prazo sem quea preferência tenhasido exercida pelo outro sócio, poderá este, vende – láa terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Continuando as suas atividades com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores legais, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual, cuja alteração seráacompanhada do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –Asociedade poderá participar de outros empreendimentos industriais, comerciais, e de prestação de serviços desde que existente regularmente no território nacional, e obedecendoaospreceitos legais em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ouresolvidas com base na legislação que regulamentaas sociedades limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –Os sócios elegem o Foro e Comarca de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento, renunciado – se a qualquer outro pôr maisprivilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Osadministradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

E, por, estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração econsolidação de contrato social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Campo Grande – MS, 08 deOutubro de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MARCELO FLAVIO DA SILVAANDRE CAETANO DE CARVALHO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FLAVIO AUGUSTO MEDEIROS VIVALDO GONÇALVES DE LIMA FILHO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### REINALDO PEREIRA DA SILVA DORIVALSCHIO JUNIOR

### RG: 791.846 SSP/MS RG: 789.208 SSP/MS